



1846, 08.09.21, 7a 10v15

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora
DONA NEVES



PROJETO DE LEI Nº / 2021

Institui no município o sistema de prevenção a Síndrome Alcoólica Fetal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM/PA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no município de Belém, o sistema de prevenção à SAF - Síndrome Alcoólica Fetal.

Art. 2º O sistema deverá ter como objetivo básico a orientação das gestantes na Rede Municipal de Saúde, para os riscos do consumo de bebidas alcoólicas e demais substâncias psicoativas durante a gravidez, em especial durante o período do pré-natal.

Art. 3º O Poder Executivo poderá celebrar convênios e parcerias com a União, Estado, Municípios, entidades da sociedade civil, empresas e instituições privadas visando à consecução dos objetivos contidos nesta norma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Belém/PA, em 08 de setembro de 2021.


DONA NEVES

Vereadora do Município de Belém/PA



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora
DONA NEVES

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de instituir um sistema de prevenção à SAF -Síndrome Alcoólica Fetal, com o fim de proteger os nascituros, através da prevenção e da orientação adequada às gestantes, esta Vereadora apresenta o presente Projeto de Lei.

Não existe quantidade de álcool segura para o bebê durante gravidez. O consumo de qualquer bebida alcoólica pela mãe durante a gestação coloca a criança em risco de ter a síndrome e precisar lidar com as suas consequências durante toda a vida.

Registra-se, que a incidência da SAF é estimada em 1 para cada 1000 nascimentos, e que o uso de álcool durante a gravidez produz um risco de cerca de 30 a 50% de possibilidade de lesões fatais, em relação a mães abstinidas neste período. Assim sendo, o aumento do consumo de álcool pelos jovens já em idade fértil propicia à gestação de potenciais portadores da SAF.

A SAF é caracterizada por microcefalia, dismorfias craniofaciais e retardo mental, foi descrita em 1968 e ratificada em trabalhos científicos de 1973. Outros sinais e sintomas associados, tais como malformação cardíaca e baixo peso, podem estar presentes. A SAF decorre do eventual abuso do álcool durante a gravidez, sendo que, pela intensidade das manifestações, as lesões ocorrem, na forma clássica, predominantemente nos primeiros três meses.

Tomar bebidas alcoólicas durante a gravidez também reduz em 20% do consumo de leite materno pelo bebê. Além disso, 2% do álcool também pode ser transmitido para o bebê através do leite materno.

Segundo alguns autores, o álcool seria uma das principais causas de déficit neuro cognitivo nas crianças em idade escolar, caracterizado, sobretudo, por déficit de atenção e distúrbios de conduta (ansiedade, resistência a absorver regras sociais, compulsividade, irritabilidade, maior dependência).



CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM
Gabinete da Vereadora
DONA NEVES

Além da Síndrome do Alcoolismo Fetal, que afeta a criança, o consumo de álcool durante a gravidez também pode provocar o aborto ou o nascimento prematuro.

O baixo rendimento escolar, por exemplo, causando repetência e exclusão da escola, é um dos fatores favoráveis para o surgimento de comportamento antissocial, delinquência e adesão às drogas e ao crime. Esta situação é evitável pelo trabalho de prevenção.

Como pode ser observado, as consequências do uso do álcool no período da gravidez são graves e inúmeras, atingindo diretamente a criança que está no útero da mãe e precisa ter seus direitos garantidos.

Isto posto, espero contar com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que objetiva basicamente a proteger e amparar a gestante e o nascituro no decorrer da gravidez.